



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 6

Portaria nº 53, de 6/1/2009. DODF nº 16, de 22/1/2009.

Parecer nº 245/2008-CEDF

Processo nº 410.002732/2008

Interessado: **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário**

- Aprovação da Proposta Pedagógica que contém a Matriz Curricular do ensino fundamental com duração de nove anos.
- Por outras providências.

I – HISTÓRICO – O **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário**, localizado na SGAS 908, Lotes 23/24 – Asa Sul – Brasília-DF, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008.

A instituição educacional, fundada em 19 de janeiro de 1959, teve na Portaria nº 215 – MEC, de 31 de março de 1960, seu primeiro ato legal de funcionamento. Com a reforma de ensino decorrente da Lei nº 5.692/71, foi reconhecida pela Portaria nº 35 – SEC, de 21 de novembro de 1975 e, posteriormente, recredenciada por prazo indeterminado a partir de 17 de julho de 2002 tendo em vista o disposto no Parecer nº 126/2002 – CEDF e Portaria nº 310/02 – SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007 – SEDF. Em consequência, a instituição estava recredenciada até 26/8/2008, para oferecer a educação básica, nas etapas: educação infantil – creche para crianças de dois a cinco anos; ensino fundamental, em regime anual seriado, com duração de oito anos e nove anos.

Ressalta-se que não consta dos arquivos disponíveis no CEDF registro de atos legais posteriores relativos à concessão de novo recredenciamento à referida instituição educacional. Entretanto, há nos arquivos do protocolo geral o registro do Processo de nº 000-410-1578/2008, autuado em 29 de abril de 2008, de interesse do **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário**, com a indicação de assunto referente à “autorização de funcionamento de ensino”.

II – ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 173 a 175), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento com declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP (fl. 1); Regimento Escolar (fls. 02 a 61); Proposta Pedagógica (fls. 62 a 164); Matrizes Curriculares (fls. 89 e 90).

Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 02 a 61), coerente com a Proposta Pedagógica, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, implantado a partir do ano



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

letivo de 2007. Segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado pela Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino – SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (fls. 62 a 164) também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e demais normas e legislação pertinentes.

No que diz respeito aos fundamentos norteadores da prática educativa, o **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário** “*norteia sua ação por uma política que se fundamenta nos princípios éticos e cristãos que vêem a pessoa como sujeito de seu próprio desenvolvimento bio-psico-social, cultural e político...*” (fl. 68).

A instituição educacional tem como **missão Dominicana** “*construir um mundo de justiça, misericórdia, liberdade, amor e esperança, condizente com seu tempo, verdadeira em sua condução, consistente em seus métodos, persistente em sua procura e, portanto, geradora das condições que animam a construção e a expressão do ser de cada um.*” (fl. 79).

“*...Propõe ser um espaço de vida em permanente interação com a realidade científica, cultural, social, econômica, religiosa, ética e política, comprometido com a conquista individual e coletiva, base para a construção e consolidação de uma sociedade democrática...*” (fl. 79).

Matriz Curricular

A matriz curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos (fl. 89), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos, já aprovada pela Ordem de Serviço nº 41/SUBIP, de 12/3/2004 (fl. 90), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o **Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário**, localizado no SGAS Quadra 908, Lotes 23/24, Brasília/DF, mantida pela Sociedade Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, com sede no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159 – SEDF, de 28 de julho de 2008, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica que inclui a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo deste Parecer;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular para o ensino fundamental de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e Lei Distrital 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, artigo 11, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de outubro de 2008.

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA
Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária
em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer 245/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Regime: Seriado Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: - Turno matutino: das 7h30 às 12h - Turno vespertino: das 13h30 às 18h 2. A jornada escolar do 1º ao 5º ano é de 4h diárias de atividades, perfazendo um total de 20 módulos-aula de atividades semanais. 3. O módulo-aula, nos anos iniciais tem a duração de 60 minutos. 4. A jornada escolar do 6º ao 9º ano é de 4h e 10 minutos diários de atividades, perfazendo um total de 25 módulos-aula de atividades semanais. 5. O módulo-aula, nos anos finais, tem a duração de 50 minutos. 6. A duração do recreio/intervalo é de 30 (trinta) minutos nos anos iniciais e de 20 (vinte) minutos nos anos finais e não faz parte da carga horária semanal.										